

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Suzana de Sousa e Silva, Técnica Superior.

12.1.1 — Na ausência ou impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal.

12.2 — As atas do júri, bem como os documentos que suportem as decisões, serão disponibilizadas aos candidatos que o solicitarem, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e lei de Acesso aos Documentos da Administração.

13 — Seleção

13.1 — Avaliação final

A avaliação final (AF) será expressa em valores, numa escala de 0 a 20, e resultará da aplicação da fórmula, conforme os casos:

$$AF = (PC*55\%) + (EP*45\%)$$

ou

$$AF = (AC*55\%) + (EP*45\%)$$

13.2 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)

13.4 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício sede do Município, publicitada em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt), e, após homologação, publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal da Maia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre géneros no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente medidas que impeçam qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) até ao 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, acessível em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt) e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis a contar da mesma data.

24 de janeiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, *Marta Moreira de Sá Penada*.  
307562139

## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Aviso n.º 1431/2014

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 1/2001, em nome de Herdeiros de Carlos Augusto Martins, com morada na Rua da Escola, lugar de Carvas, freguesia de Valongo de Milhais, desta Vila e Concelho de Murça, na qualidade de proprietários dos prédios urbanos, situados na mesma Rua da Escola, no lugar de Carvas, Freguesia de Valongo de Milhais, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Objeto do pedido — Alteração da área máxima de construção, de forma a permitir a execução de um anexo na parte posterior de cada lote, de apenas um só piso, bem como a ampliação da habitação do lote 2.

O processo administrativo, pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a

qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registro.

13 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís*.

307532906

### Aviso n.º 1432/2014

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 01/2012, em nome de Arlindo Rodrigues dos Santos, com morada na Rua da Costa, lugar e freguesia de Valongo de Milhais, desta Vila e Concelho de Murça, na qualidade de titular do loteamento, situado no lugar de Vinha Grande, freguesia e concelho de Murça, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Objeto do pedido — Construção de anexos para arrumos na parte posterior dos lotes numerados de 1 a 5, à cota de rés-do-chão.

O processo administrativo, pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registro.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís*.

307535952

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 1433/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 29 de agosto de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal de Odemira de 22 de agosto de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe para a Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades.

1 — Legislação aplicável: Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16/10, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, Lei n.º 44/99 de 11/06, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

2 — Promoção da Igualdade: Em cumprimento do preceituado na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso: o concurso é válido pelo prazo máximo de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, em vigor por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 considera-se para efeitos de posição remuneratória de referência, o escalão 1, índice 199, correspondente ao montante de 683,13 € da carreira de Fiscal Municipal ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador recrutado na categoria de origem, quando esta seja superior àquela, no caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: área do concelho de Odemira.

6 — Descrição sumária das funções: Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais de modo a assegurar a atividade fiscalizadora da autarquia e assegurar as atividades económicas no âmbito do “Licenciamento zero” (DL n.º 48/2011 de 1/04).